ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DONS INÊS "CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2 000.

Fixa o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2001, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS. ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou em 20 de Setembro de 2000, e Ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fixa em R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis Reais) mensal Subsídio do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito será atribuído Subsídio correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, fixados nos termos dos Artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo, poderão ser reajustados na mesma data e de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme dispõe o artigo 3°. Inciso X da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de Junho de 1998.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB, 22 de Setembro do ano de 2000.

JOSÉ HEXRIQUE GOMES

=PRESIDENTE=

DE A. MAIA